

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 - ICSL

Publicação Nº 1438249

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 - ICSL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público de Títulos visando à contratação temporária de pessoal, em regime especial, para atender necessidade de excepcional interesse público do Instituto Cultural de São Lourenço, para o ano de 2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007 e suas alterações posteriores, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO, HABILITAÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se ao provimento da vaga descrita na forma deste Edital e das que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.2. A função, escolaridade e requisitos para investidura, vaga, carga horária e vencimento, objeto deste Processo Seletivo, são descritos na tabela de nº 1.3 deste Edital:

1.3. Função de Nível Fundamental:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artesanato	Alfabetizado e conhecimento na área de atuação.	01	20h	R\$ 781,32

1.4. Atribuições para o cargo de Instrutor de Artesanato:

- 1.4.1. organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;
- 1.4.2. buscar desenvolver habilidades específicas e a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas;
- 1.4.3. proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais;
- 1.4.4. capacitar o aluno para a produção do artesanato;
- 1.4.5. sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade;
- 1.4.6. proporcionar crescimento pessoal e social;
- 1.4.7. utilizar técnicas diversas como: confecção de peças cerâmicas, pintura e corte em madeira, tapeçaria, pintura em tecido, pathwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordado, aplicações em tecidos, restauração de peças em plástico e fibra, confecção de bijoutherias e outros;
- 1.4.8. auxiliar o Instituto Cultural de São Lourenço no desenvolvimento e reparação de materiais decorativos de datas festivas específicas e demais atividades do interesse do Instituto Cultural e de suas oficinas.

1.5. Será acrescido ao valor do vencimento do servidor admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale Alimentação, no valor de R\$ 176,83 (cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), considerando a carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o que dispõe o art. 1º, §2º, da Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais Retificações, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no mural do Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. O candidato poderá fazer sua inscrição pessoalmente ou por procuração, desde que o instrumento procuratório contenha poderes específicos para tanto.

2.4. No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

2.5. A inscrição será efetuada gratuitamente, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, disponibilizado pelo Instituto Cultural de São Lourenço, no período compreendido entre os dias 04 a 06 de dezembro de 2017, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário oficial de Brasília), na sala do Instituto Cultural de São Lourenço, no endereço: rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

2.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.7. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição;
- b) conferir atentamente os dados informados;
- c) apresentar os seguintes documentos:

2.7.1. Obrigatoriamente:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição ou certidão da Justiça Eleitoral);
- c) Cópia do comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- d) Cópia do CPF;
- e) 01 foto 3x4 recente, tirada de frente;
- f) Cópia e original do comprovante de escolaridade, que poderá ser: histórico escolar, declaração fornecida pela unidade de ensino que estudou e, no caso de a escola ter sido desativada, declaração do órgão competente.

2.7.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato à vaga de Nível Fundamental:

- a) Cópia e original de Certificados de Capacitação na área de inscrição (Artesanato), de acordo com o previsto no campo "Habilitação", da tabela do item 1.3 deste Edital;
- b) Comprovante de tempo de serviço (Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, ou contrato administrativo, certidão de tempo de serviço ou portaria de nomeação com ente público) que comprove a experiência na área de inscrição;
- c) Contrato particular, na área de inscrição firmado com instituição(ões) ou empresa(as) cujo objeto social seja compatível com a área de inscrição, para a(s) qual(is) prestou serviços, ou por entidades locais devidamente constituídas, que testemunhem a atuação na área, tais como: LIONS, LEO, direções de escolas onde houve atuação, dentre outros.

2.8. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.8, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.

2.11. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.12. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

2.13. A função descrita neste Edital pode ser exercida por pessoa de qualquer sexo.

2.14. O inteiro teor deste Edital estará disponível no Instituto Cultural de São Lourenço, no pavimento inferior do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, afixado no mural do Centro Administrativo Municipal, situado à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site oficial do município (www.saolourenco.sc.gov.br), a partir do dia 28 de novembro de 2017.

2.15. A validação das inscrições será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos. A publicação de edital de deferimento de inscrições ocorrerá a partir do dia 08 de dezembro de 2017.

2.16. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá entrar com pedido de reconsideração, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da publicação da lista, no horário: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Após a análise dos eventuais pedidos de reconsideração de inscrição, a Comissão de Processo Seletivo homologará as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital, a partir de 14 de dezembro de 2017. Admitir-se-á que, caso não haja inscrições indeferidas, se proceda à homologação das inscrições a partir do dia 08 de dezembro de 2017, ainda que importe em antecedência das demais fases, motivo pelo qual o candidato deverá estar atento às publicações realizadas.

3.2. O ato de homologação será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste (situado à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), no local das inscrições (sede do ICSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu.

4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Da Pontuação:

4.1.1. Para o cargo de Instrutor de Artesanato:

- a) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de capacitação comprovada mediante Certificado, desde que comprove grade de estudos relacionada à área de ensino e às atividades estabelecidas no campo 1.3 deste edital. Somente serão computadas as horas até o máximo de 200 (duzentas) horas;

- b) Será atribuído 01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses de serviços prestados na área de inscrição, comprovado mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada com empresa que atue no ramo, Institutos ou Fundações de Arte e Cultura ou Certidão de Tempo de Serviço;
- c) Serão atribuídos 03 (três) pontos para cada contrato particular ou administrativo desde que o objeto do contrato se enquadre com o item 1.3 deste edital;
- d) Será atribuído 01 (um) ponto para cada exposição ou mostra de trabalhos artísticos, desde que comprovado mediante registros em mídia ou declarações.

4.2. Da Classificação:

4.2.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com o número de pontos obtidos, conforme os critérios estabelecidos no item 4.1.

4.2.2. No caso de empate, a classificação levará em conta a maior pontuação obtida no critério "capacitação comprovada na área de inscrição"; persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Nível de Formação;
- b) Parecer da Comissão Julgadora.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo será publicada por Edital, a partir do dia 18 de dezembro de 2017, no mural do Centro Administrativo Municipal (situado à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), no local das inscrições (sede do ICSSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. Somente haverá revisão dos pontos atribuídos ao candidato, mediante requerimento fundamentado, com protocolo na sede do ICSSL, situado na Via Parque, s/nº, Pavimento Inferior, bairro Cruzeiro, anexo ao Centro de Eventos, neste Município, dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, que após análise das justificativas deliberará.

6.2. O prazo de interposição de recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de divulgação do resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente.

6.3. No pedido de reconsideração deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.

6.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.5. Se dos exames dos recursos resultar em alteração de classificação, será publicada nova lista classificatória.

6.6. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.

6.7. Após a análise de eventuais recursos, o Presidente do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.

6.8. O ato de homologação será divulgado no mural do Centro Administrativo Municipal (situado à rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), no local das inscrições (sede do ICSSL), no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.saolourenco.sc.gov.br).

7. DA ADMISSÃO

7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas conforme necessidade.

7.2. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

7.2.1. Cópias:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
- d) Certidão de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- e) CPF;
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no item 2.7.1, "f", deste Edital;
- h) Endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- i) Nº do PIS ou PASEP;
- j) Nº Conta na Caixa Econômica Federal (conta salário);
- k) Tipagem sanguínea.

7.2.2. Originais:

- a) Atestado de Saúde Física e Mental expedido por médico indicado pelo Instituto Cultural de São Lourenço;
- b) Declaração de Bens;
- c) Declaração de não acumulação de cargo/função;
- d) Declaração de dependentes (citando o nome e a data de nascimento);
- e) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais (Fórum);
- f) 01 foto 3x4 recente.

7.3. O servidor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime especial previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2018.

8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2018, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, de duração temporária, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.

8.3. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

8.4. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão do contrato pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

8.5. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de novembro de 2017.

RENNÃ HIGOR FEDRIGO

Presidente do ICSL

PORTARIA Nº 1.217, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1437657

--	--

--	--

PORTARIA Nº 1.217, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 1.142, de 09 de novembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1.142, de 09 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Conceder férias, a servidora pública municipal SANDRA BAMBERG, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS, matrícula nº 1993/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de novembro de 2017

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:

_____/_____/2017.

PORTARIA Nº 1.219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicação Nº 1437658

--	--

PORTARIA Nº 1.219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,